

Legislação & Tributos SP

Anacronismo na proteção da mulher pela CLT

Opinião Jurídica

Gabriela Duarte Lopes e Jorge G. Matsumoto



O artigo 386 da CLT, localizado no capítulo da proteção do trabalho da mulher e que prevê que, havendo necessidade de trabalho aos domingos, deverá ser organizada escala de revezamento quinzenal que favoreça o repouso dominical em semanas alternadas, tem gerado acalorados debates no meio jurídico, em especial em relação às comerciais, em razão do que preceitua o art. 6º, § único, da Lei nº 10.101/2000 e a Constituição Federal.

O referido artigo, em que pese tenha sido de grande relevância na época em que foi criado (1943), deve ser relativizado de acordo com a atual realidade do mercado, bem como deve ser observada a evolução legislativa,

como a Lei da Liberdade Econômica e, especificamente, do trabalho da mulher no caso do trabalho noturno, insalubre e perigoso e em relação às horas extras. Desde 1943, todos evoluíram, devendo ser observada a evolução e flexibilização também com relação ao art. 386 da CLT. Recentemente chegou ao STF a primeira ação que trata sobre o tema (0000619-11.2017.5.12.0054), movida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de São José e Região em face de Lojas Riachuelo S.A.

Nesta, o sindicato alega que a empresa descumpriu o art. 386 da CLT e pretendeu que nos casos em que for identificado que o descanso semanal remunerado (DSR) foi usufruído após dois domingos consecutivos de trabalho, o seu pagamento seja feito com adicional de 100% e reflexos, e que a empresa seja condenada a cumprir a determinação do art. 386 da CLT.

A tese de defesa, em resumo, sustenta que o referido artigo sequer foi recepcionado pela Constituição Federal, em razão de afronta direta aos art. 5º, I, que prevê que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, art. 7º, XX, que estabelece a proteção do mercado de trabalho da mulher, não

devendo prevalecer normas que importem em direito ou indireto desestímulo à garantia ou abertura do mercado de trabalho para estas e art. 7º, XV, que estatui que o DSR será preferencialmente aos domingos e não obrigatoriamente.

A discussão para comerciais, entretanto, vai além. Isto porque, no caso do comércio em geral, há lei específica e posterior sobre o tema, dispo do art. 6º, § único, da Lei nº 10.101/2000 que o repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de três semanas, com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho e outras a serem estipuladas em negociação coletiva.

Dessa forma, ainda que se considere que o art. 386 da CLT tenha sido recepcionado pela Constituição Federal, tratando-se de trabalhadora do comércio, tem aplicabilidade o disposto no artigo acima citado, pois trata-se de norma superveniente e específica aplicável para os comerciais em geral.

Na ação em referência, o TRT da 12ª Região, deu provimento ao recurso ordinário da empresa para julgar totalmente improcedente a ação, sob a fundamentação de que deve se aplicar o teor da Lei nº

10.101/2000. O sindicato apresentou recurso de revista, que não foi conhecido e, por fim, após novo recurso, a Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, decidiu que deve ser observada a regra do art. 386 da CLT. O entendimento, entretanto, vai na contramão do que o comércio em geral tem adotado, ao indicar em suas escalas o descanso aos domingos apenas a cada três semanas, conforme a Lei 10.101/2000.

O artigo 386 da Consolidação das Leis do Trabalho deve ser relativizado considerando a realidade atual

AD. Ministra vice-presidente do TST deu seguimento ao recurso extraordinário interposto pela empresa. Entretanto, foi proferida decisão monocrática no STF, a qual negou provimento ao recurso, sob o fundamento de que o STF já tinha se manifestado sobre o assunto no Tema 528 da repercussão geral (RE 658.312).

No momento, aguarda-se julgamento do agravo interno, em que a empresa sustenta que,

diferente do que decidiu a decisão agravada, o STF nunca se manifestou sobre o tema, de modo que a compreensão externada pela Corte no RE 658.312, não tem aderência estrita ao caso, eis que a discussão diz respeito à antinomia entre o disposto no art. 386 da CLT e o que preceitua o art. 6º, § único da Lei 10.101/2000, sob o enfoque dos artigos 5º, I; 7º, XV e XX da CF.

A decisão será de grande impacto para a sociedade, em especial para o setor do comércio, que vem aplicando, em nosso entendimento, de modo totalmente legal, o disposto no art. 6º, § único, da Lei nº 10.101/2000.

No mais, o art. 386 da CLT é anacrônico e deve ser relativizado considerando a realidade atual, sendo extremamente penoso admitir que empresas sejam condenadas ao pagamento de horas extras com adicional de 100% por descumprimento do referido, se o DSR foi gozado em outro dia da semana que não o domingo e se a Constituição Federal prevê que o DSR será gozado preferencialmente e não obrigatoriamente aos domingos.

Isso caracterizará enriquecimento ilícito, além de violação ao princípio da legalidade, já que não há disposição legal prevendo o pagamento de horas com

adicional de 100% diante do não cumprimento do disposto no art. 386 da CLT.

Ainda, ao decidir, o STF deve observar se existe norma coletiva sobre a matéria, visto que o art. 61 I-A da CLT prevê que a convenção coletiva de trabalho tem prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre pacto quanto à jornada de trabalho.

Neste sentido, se há norma coletiva autorizando e não fazendo qualquer distinção entre o trabalho aos domingos para homens e mulheres, esta deve ser observada, em respeito ao referido dispositivo legal e ao art. 7º, XXVI, da CF que prevê o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

Resta acompanhar a decisão final pelo STF e ver seus novos desdobramentos, em especial em razão do grande impacto que esta terá no setor do comércio como um todo.

Gabriela Duarte Lopes e Jorge Gonzaga Matsumoto são, respectivamente, sócia e sócio-conselheiro do Bichara Advogados.

Este artigo reflete as opiniões do autor, e não do jornal Valor Econômico. O jornal não se responsabiliza e nem pode ser responsabilizado pelas informações acima ou por prejuízos de qualquer natureza em decorrência do uso dessas informações

Eurofarma Laboratórios S.A.

CNPJ/ME nº 61.190.096/0001-92 - NIRE 3530041183-8

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13/05/2022
 1. **Data, Hora e Local:** aos 13/05/2022, às 9h, na sede social da Eurofarma Laboratórios S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Itapevi/SP, na Rodovia Presidente Castelo Branco, 3.565 - Quadra GL lote A, Ingahi, CEP 06696-000. 2. **Convocação e Presença:** Tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, fica dispensada a convocação, na forma do disposto no artigo 15º, §1º do Estatuto Social da Companhia. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Maurício Billi e secretariados pela Sra. Maira Billi. 4. **Ordem do Dia:** (i) apreciação dos resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre de 2022; (ii) autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião. 5. **Deliberações:** os membros do Conselho de Administração resolveram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar os resultados das operações da Companhia referentes ao primeiro trimestre de 2022; (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a formalização das deliberações aprovadas acima, com a ratificação de todos os atos praticados até o momento. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Presidente:** Maurício Billi. **Secretário(a):** Maira Billi. **Membros do Conselho de Administração:** Maurício Billi, Marco Billi, Maira Billi, Cláudio Roberto Ely, Cristina Presz Palmak de Luca, Francisco Eduardo de Almeida Junior, Juliana Prozenbaum Munemori, Nelson Augusto Mussolini e Marcelo Martins. Itapevi, 13/05/2022. **Mesa:** Maurício Billi - **Presidente,** Maira Billi - **Secretária.** JUCESP nº 267.243/22-4 em 26/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Eurofarma Laboratórios S.A.

CNPJ/ME nº 61.190.096/0001-92 - NIRE 3530041183-8

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 14/06/2022
 1. **Data, Hora e Local:** aos 14/06/2022, às 10h, na sede social da Eurofarma Laboratórios S.A. ("Companhia"), localizada na Rodovia Presidente Castelo Branco, 3565 - Quadra GL lote A, Ingahi, Cidade de Itapevi/SP, CEP 06696-000. 2. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A."). por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presenças dos Acionistas. 3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Maurício Billi e secretariados pelo Sr. Alexandre Mendes Palhares. 4. **Ordem do Dia:** (i) Distribuição extraordinária de dividendos no valor bruto total de R\$ 1.497.132,64; e (ii) autorização aos representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da deliberação acima. 5. **Deliberações:** A unanimidade dos acionistas presentes na Assembleia deliberou: (i) aprovar a distribuição extraordinária de dividendos, aos acionistas da Companhia, no valor bruto total de R\$ 1.497.132,64, que será distribuído conforme proporção das ações detidas por cada acionista, provenientes do saldo de contas de dividendos a pagar; e (ii) autorizar os representantes legais da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à implementação da deliberação acima. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral, da qual se lavrou a presente ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 14/06/2022. **Presidente:** Maurício Billi. **Secretário:** Alexandre Mendes Palhares. **Acionistas:** Santos Fundo de Investimento em Participações Multissetorial, neste ato representado pelo Administrador e representante legal Oliveira Trust Servicer S.A., CNPJ: 02.150.453/0001-20; e Maurício Billi. **Mesa:** Maurício Billi - **Presidente,** Alexandre Mendes Palhares - **Secretário.** JUCESP nº 326.258/22-0 em 28/06/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

CONVOCAÇÃO Nº 149/CEA/SSP-2022 AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo nº: E:01206.0000045520/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultas psiquiátricas e de consultas psicológicas do tipo psicoterapia para os profissionais de segurança pública da Polícia Militar de Alagoas (PMAL).
Informações: Através do e-mail sspalcompras.chea@gmail.com, Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. Maceió, 28 de dezembro de 2022.
Shirley Santos de Oliveira
 Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE ALAGOAS

CONVOCAÇÃO Nº 147/CEA/SSP-2022 AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:
Processo nº: E:02100.000004744/2021
Objeto: Locações de veículos leves e pesados.
Informações: Através do e-mail sspalcompras@gmail.com.
 Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.
Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação. Maceió, 28 de dezembro de 2022.
Shirley Santos de Oliveira
 Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Sétima Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("2ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 17 de janeiro de 2023, às 10h00 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 7ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 7ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 7ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: (i) a substituição do Programa de Pagamentos, conforme proposta publicada no site da Securitizadora; (ii) a exclusão da unidade 114 ("Unidade"), do empreendimento "condomínio Alto de Franco", das Unidades em Estoque, em decorrência da liquidação da Unidade pela compradora diretamente à Devedora; (iii) as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022; e (iv) a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 7ª AGT. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 7ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e agente.fiduciario@vortex.com.br. A 7ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 7ª AGT, conforme da cláusula 14.8. do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 27 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores

CM HOSPITALAR S.A.

CVM 02568-2 - Companhia Aberta ("Companhia")

CNPJ/ME nº 12.420.164/0001-57 - NIRE nº 35.300.486.854

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 28/09/2022
Data, Hora e Local: Realizada no dia 28/09/2022, às 14 hrs., reunidos por conf. tel., nos ter. do art. 13 do Est. Soc. da Comp. **Convocação e Presença:** Dispensada a conv. pra. em virtude da presença da totalidade dos membros do Cons. de Adm. **Mesa:** Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro, Presidente, e Luiz Felipe Duarte Martins Costa, Secretário. **Ordem do Dia e Deliberações:** Ins: a reunião do Cons. de Adm. e discussões as matérias, os membros apr., por unan. de votos e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: (i) ratificar o aporte pela Comp. à CM PFS Hospitalar S.A. o valor de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com o consequente aumento de capital na Cannes RJ Participações S.A. e na CM PFS Hospitalar S.A.; (ii) ratificar a ass. do 8º termo aditivo ao contrato de diagnóstico celebrado entre a Integra Medical Consultoria S.A. e Diagnósticos da América S.A., bem como a celebração do contrato de prestação de serviços entre a Comp. e a Gesto Saúde Sistemas Inform. Consultoria Médica Corretora de Seguros Ltda.; e (iii) a Pol. de Patrocinio, Amostras e Campanhas, cuja cópia fica arq. na Sede da Comp. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavr. da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi apr. e ass. por todos os presentes. **Presidente:** Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro; **Secretário:** Luiz Felipe Duarte Martins Costa; **Conselheiros:** (i) Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro; (ii) Luiz Felipe Duarte Martins Costa; (iii) Ricardo Pechinho Hallack; (iv) Thyany Cunha Ribeiro - Presidente, Luiz Felipe Duarte Martins Costa, Secretário. JUCESP nº 641.361/22-1 em 27/10/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 47ª E 48ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 47ª e 48ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Emisora"), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Segunda Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("2ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de janeiro de 2023, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emisora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 2ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 2ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 2ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 2ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e agente.fiduciario@framcapital.com. A 2ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos investidores que representem, pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 13.1.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI representando a maioria dos CRI em Circulação presentes na 2ª AGT, conforme cláusula 13.8. do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 28 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores

VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 10ª EMISSÃO DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
 Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 10ª Emissão da VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, com sede na Rua Tabapuá nº 1.123, 21º andar, cj. 215, Itaim Bibi, São Paulo, CEP: 04533-004 ("CRI", "Titulares dos CRI", "Emissão", e "Emisora" respectivamente), e OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emisora, a reunirem-se em primeira convocação, para Assembleia Geral ("Assembleia"), a ser realizada em 23 de janeiro de 2023 às 14h00, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams, conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), nos termos deste edital, a fim de, conforme cláusula 14.4 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Recebíveis Imobiliários da 10ª Emissão, Série Única da Emisora, celebrado em 29 de abril de 2022, ("Termo de Securitização"), para deliberar sobre: **a)** Aprovar a transferência da totalidade das Quotas Alienadas de emissão da Glasgow Incorporações e Participações Ltda. ("SPE 21") detidas pelo Antonio Mario Yunes no montante de 0,6% (zero vírgula seis por cento), Cristiano Chammas Yunes no montante de 0,2% (zero vírgula dois por cento) e Rodrigo Chammas Yunes no montante de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ("Fiduciários Pessoa Física"), para a AMY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, e que atualmente detém 99% (noventa e nove por cento) das cotas da SPE 2, de modo que com formalização e aprovação da presente Assembleia a AMY em conjunto com as Fiduciárias Pessoa Física deverão formalizar a transferência das cotas e enviar à Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, a cópia do livro de registro de cotas refletindo a titularidade da AMY de 100% (cem por cento) do capital social da SPE 2, sendo certo será mantida como garantia da Emissão a totalidade das cotas da SPE 2 após a transferência de titularidade ("Transferência de Cotas"); **b)** Caso aprovado o item (i) acima, agir previamente com a Transferência de Cotas da SPE 2 de forma a não incidir em Evento de Agravamento Antecipado Não Automático previsto nos itens (e) e (f) da cláusula 6.4.2 do Termo de Securitização e dos itens (e) e (f) da cláusula 6.1.2 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Nota Comercial, Em Série Única, para Colocação Privada, da Glasgow Incorporações e Participações Ltda." ("Escritura de Emissão"), como também do Vencimento Antecipado previsto nos itens (k) e (v) do subtítulo "Do Vencimento Antecipado" da "Cédula de Crédito Bancário nº 10012204009600" ("CCB"); **c)** Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emisora, realizar e celebrar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o que fora deliberado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O titular do CRI ("Titular de CRI") poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emisora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emisora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto a distância em sua página eletrônica (<https://virgo.inc>) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato-Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. Os termos utilizados neste Edital de Convocação iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Edital de Convocação, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização). Conforme Resolução CVM 60, a Emisora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente, e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 28 de dezembro de 2022. **VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

ORE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 12.320.349/0001-90

TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 46ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 46ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), estão convocados a se reunirem à Terceira Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRI ("2ª AGT"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de janeiro de 2023, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem solicitação para psalomao@fator.com e/ou jfreitas@fator.com, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, conforme instruções enviadas pelo Agente Fiduciário a todos os Investidores. Os Titulares dos CRI que fizerem o envio da instrução de voto até o início da 3ª AGT, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da 3ª AGT, sendo sua participação e voto computados de forma automática. **Ordem do Dia:** A 3ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2022. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos nos Documentos da Operação. As procurações e/ou instrução de voto, se aplicável, deverão ser enviados acompanhados de cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo mas não se limitando a, contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 3ª AGT, para os e-mails psalomao@fator.com, jfreitas@fator.com, e agente.fiduciario@framcapital.com. A 3ª AGT será instalada em primeira convocação com a presença dos investidores que representem, pelo menos 50% mais um dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 15.3.1. do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos Investidores que representem a maioria dos CRI em Circulação presentes à 3ª AGT, conforme cláusula 15.8. do Termo de Securitização. São Paulo/SP, 28 de dezembro de 2022. Diretor de Relação com Investidores



Com o VALOR DIGITAL, você aproveita as últimas notícias sobre economia e negócios onde e quando quiser.

ACESSE: VALOR.COM.BR

SIGA O VALOR NAS REDES SOCIAIS.

[/VALORECONOMICO](https://www.facebook.com/valoreconomico)